

LÁUREA ACADÊMICA 2024.2

Em atendimento às normas explícitas na Resolução nº 06/2022 do CONSUNI, segundo Instrução Normativa nº 02/2025, a Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadora do Curso de Administração, Profa. Helen Silva Gonçalves, pela Profa. Diana Lucia Teixeira de Carvalho, e pela servidora Nádia da Silva Xavier, por meio da Portaria Nº 8/2024 - CCSA - CA, divulga o processo de definição da concessão da Láurea Acadêmica aos discentes concluintes em 2024.2, conforme critérios estabelecidos.

Primeiramente, foram identificados os discentes que atendem ao segundo critério do Art. 2º da referida resolução, considerando o cálculo dos coeficientes de rendimento acadêmico iguais ou superiores ao nono decil, informados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Os nomes dos discentes, conforme instrução, são os destacados em **negrito** na lista de concluintes do período:

Turno manhã:



**Portal Coordenação
Graduação**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 20/05/2025 11:19



SIGAA

RELATÓRIO DE ALUNOS CONCLUINTE

Curso: ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)/CCSA - João Pessoa

Itens em **negrito** são discentes com CRA igual ou superior ao nono decil.

CCSA- ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - MT - João Pessoa				
Ingresso	Matrícula	Nome	CRA	Ano-Período Concluinte
2021.1	20210011560	JOSE PEREIRA NETO	9.46	2024-2
2021.1	20210011945	RAFAELLA ALVES RODRIGUES	9.40	2024-2
2020.2	20200149873	RAONI SIMPLICIO DA SILVA	9.21	2024-2
2021.1	20210011687	TENNILLY AZEVEDO SOARES COSTA	9.11	2024-2
2020.1	20200001800	RENATO MARTINS LOPES FILHO	9.10	2024-2
2019.2	20190120310	JAMILLIS BERTO DA COSTA	8.82	2024-2

Turno noite:

CCSA- ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - N - João Pessoa				
Ingresso	Matrícula	Nome	CRA	Ano-Período Concluinte
2021.1	20210011506	HELISSON DOS SANTOS SOUSA	9.38	2024-2
2021.1	20210011426	DANIEL DA SILVA PEREIRA	9.28	2024-2
2020.1	20200141374	RAINER DE FRANCA MAGALHAES	9.23	2024-2
2020.1	20200141795	CAMYLLA RANYLLY MARQUES PAIVA	8.71	2024-2
2020.2	20200099341	YASMIM DE SOUZA CLEMENTINO	8.54	2024-2
2019.1	20190029113	MARIA DE FATIMA VELOSO DE MEDEIROS	8.40	2024-2

Identificados os referidos alunos, a Comissão analisou os demais critérios definidos no Art. 2º da Resolução nº 06/2022 do CONSUNI, com base na documentação comprobatória solicitada aos discentes, conforme exposto em seguida:

TURNO MANHÃ:

- JOSÉ PEREIRA NETO

O discente atende ao critério de ingresso previsto no Regulamento Geral da Graduação (Sistema de Seleção Unificado para Ingresso no Ensino Superior – SISU). No que diz respeito ao critério de participação por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, o discente apresentou documento comprobatório de participação em uma atividade de extensão, atendendo ao requisito exigido.

- RAFAELLA ALVES RODRIGUES

A discente atende ao critério de ingresso previsto no Regulamento Geral da Graduação (Sistema de Seleção Unificado para Ingresso no Ensino Superior – SISU). No que diz respeito ao critério de participação por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, a discente apresentou documentos comprobatórios de participação em duas atividades de monitoria, atendendo ao requisito exigido.

- RAONI SIMPLICIO DA SILVA

O discente atende ao critério de ingresso previsto no Regulamento Geral da Graduação (Sistema de Seleção Unificado para Ingresso no Ensino Superior – SISU). Entretanto, o discente não apresentou documentação comprobatória de participação em atividades de extensão, pesquisa e/ou ensino, conforme exigido no **§2º parágrafo do Art. 2º**, sendo esse um critério indispensável para os alunos do turno da manhã obterem a láurea acadêmica.

TURNO NOITE:

- HELISSON DOS SANTOS SOUSA

O discente atende ao critério de ingresso previsto no Regulamento Geral da Graduação (Sistema de Seleção Unificado para Ingresso no Ensino Superior – SISU). No que diz respeito ao critério de participação por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, o discente apresentou documento comprobatório de participação em uma atividade de monitoria, atendendo ao requisito exigido.

- DANIEL DA SILVA PEREIRA

O discente atende ao critério de ingresso previsto no Regulamento Geral da Graduação (Sistema de Seleção Unificado para Ingresso no Ensino Superior – SISU). No que diz respeito

ao critério de participação por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, o discente não o atende, visto que não realizou nenhuma ação. Todavia, considerando o **§1º parágrafo do Art. 2º**, alunos de cursos noturnos podem ser dispensados do cumprimento de tal critério para receber o prêmio da láurea acadêmica.

- RAINNER DE FRANCA MAGALHÃES

O discente atende ao critério de ingresso previsto no Regulamento Geral da Graduação (Processo Seletivo de Ingresso de Graduado – PSIG), tendo a quantidade mínima de 3/4 de disciplinas cursadas na UFPB. No que diz respeito ao critério de participação por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, o discente apresentou documento comprobatório de participação em três atividades de extensão, atendendo ao requisito exigido.

DA ANÁLISE:

De acordo com a análise dos documentos, considerando os critérios exigidos na Resolução nº 06/2022 do CONSUNI, a Comissão Avaliadora indica para o prêmio da Láurea Acadêmica os seguintes discentes, por turno:

TURNO MANHÃ:

Os discentes indicados para concessão da Láurea Acadêmica em 2024.2, em ordem decrescente, considerando o total atendimento aos critérios exigidos, e com base seus respectivos CRAs, são,

2º RAFAELLA ALVES RODRIGUES

1º JOSÉ PEREIRA NETO

O discente **RAONI SIMPLICIO DA SILVA**, por não cumprir o critério da participação por, no mínimo, 01 (um) semestre, de, pelo menos, uma atividade de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, mesmo atendendo aos demais critérios, não pode ser indicado ao prêmio da láurea.

TURNO NOITE:

A ordem dos discentes indicados para concessão da Láurea Acadêmica em 2024.2 foi definida considerando o total atendimento aos critérios exigidos. Isso significa que o discente **DANIEL DA SILVA PEREIRA**, apesar de apresentar um CRA maior do que o discente **RAINNER DE FRANCA MAGALHÃES**, por não ter apresentado participação por, no mínimo, 01 (um) semestre em atividades de pesquisa ou de extensão ou de monitoria ou de outro programa acadêmico reconhecido e vinculado à UFPB, mesmo que esse critério possa ser dispensado para o recebimento da láurea, atende parcialmente os critérios exigidos, ficando, portanto, indicada a seguinte ordem para concessão:

3º DANIEL DA SILVA PEREIRA

2º RAINNER DE FRANCA MAGALHÃES

1º HELISSON DOS SANTOS SOUSA

Para indicação dos referidas discentes, tomamos como fundamento **o Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 06/2022 do CONSUNI, que diz que “será concedido o título honorífico a concluinte(s) de cada curso de graduação, considerando, para tanto, até três laureadas/os por cada turno, nos termos da presente Resolução.”**

João Pessoa, 21 de maio de 2025

A Comissão Avaliadora da Graduação em Administração